PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 055/17

Altera o valor do repasse mensal do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, devido ao Hospital Santa Isabel, e contém outras disposições.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais) o valor da contribuição a ser repassada à Associação Beneficente Católica/Hospital Santa Isabel para atendimento ao Plano de Ação Rede de Atenção Urgência/Emergência, de que trata a Lei Municipal 4.446, de 28 de dezembro de 2016, em decorrência do disposto na Resolução SES/MG nº 5.625, de 15 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º. Os recursos serão creditados à entidade hospitalar à medida em que forem repassados ao Fundo Municipal de Saúde pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º. Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais) a dotação orçamentária da seguinte dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 13147 0.206 335041 – F-725.

Parágrafo Único. Para atender à abertura do crédito adicional suplementar, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I – 02 07 01 10 302 1314 0.045 335043 – F-716 – R$ 600.000,00;
II – 02 07 01 10 302 1314 1.018 449051 – F-735 – R$ 645.000,00.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de julho de 2017

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.625, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.698, de 15 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.461, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.075, 15 de março de 2015, que

aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.075, 15 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.698, de 15 de março de 2015, que passa a vigorar nos termos no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* se deve se à habilitação e à qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda do Hospital Santa Isabel, CNES 2195437, localizado no Município de Ubá (MG), previstos no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria GM/MS nº 1.790, de 25 de agosto de 2014 e Portaria GM/MS n° 3.018, de 27 de dezembro de 2016; e

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.625, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGIÃO AMPLIADA SUDESTE

Municípios	CNES	Hospitais	Nº de Leitos a serem disponibilizados			Valor Mensal	Valor Anual
			Leitos Clínicos	Leitos de Cuidados prolongados	Leitos de UTI		
Além Paraíba	2122677	Hospital Salvador	0	0	4	R$ 35.180,16	R$ 422.161,92
Carangola	2764776	Casa de Caridade de Carangola	38	0	6	R$ 249.261,91	R$ 2.991.142,92
Carangola	2114267	Hospital Evangélico de Carambola	0	0	4	R$ 35.180,16	R$ 422.161,92
Leopoldina	2122650	Casa De Caridade Leopoldinense	0	0	4	R$ 35.180,16	R$ 422.161,92
Muriaé	4042085	Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo	20	0	12	R$ 208.957,15	R$ 2.507.485,80
Muriaé	4042107	Prontocor Muriaé Ltda.	0	0	7	R$ 61.565,28	R$ 738.783,36
Muriaé	2162377	Casa de Saúde Santa Lúcia	0	0	3	R$ 26.385,12	R$ 316.621,44
Ubá	2195437	Hospital Santa Isabel	20	0	8	R$ 173.776,99	R$ 2.085.323,88
Ubá	2760703	Hospital São Vicente de Paula de Ubá	0	0	6	R$ 52.770,24	R$ 633.242,88
Ubá	2764865	Hospital São Januário	0	0	4	R$ 35.180,16	R$ 422.161,92
Visconde do Rio Branco	2760843	Hospital São João Batista	0	0	4	R$ 35.180,16	R$ 422.161,92
Visconde do Rio Branco	4044282	Casa de Saúde Santa Rosa	0	0	3	R$ 26.385,12	R$ 316.621,44